PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.363 de 01 de setembro de 1995

SUMULA: Revoga a Lei nº 1.683, de 01 de fevereiro de 1990 e autoriza a doação de terreno à Dirceu Aparecido Lovato e Cia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei nº 1.683, de 01 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a doação de terreno à Lovamol Indústria de Móveis Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a doar à DIRCEU APARECIDO LOVATO E CIA LTDA., estabelecida nesta cidade, à Rua Gralha Azul nº 200, inscrita no CGC/MF nº 82.040.775/0001-55, duas áreas de terras com 5.416,10 m2 e 48,40 m2, denominados lotes ns. 197/B-5 e 197/A-4-2, sendo , respectivamente, a serem destacados dos lotes 197-A e 197-B da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, os quais foram declarados de utilidade para fins de desapropriação, cujo processo judicial tramita perante a Vara Cível desta Comarca, estando o Município de Arapongas devidamente imitido na posse dos referidos terrenos, para serviços de tornos e soldas.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa Lovamol - Indústria de Móveis Ltda. à nova empresa donatária.

Art. 4º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem a devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-os à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem expressa autorização prévia do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Londrina
nº 03 / 09 / 95
Funcionária

Arapongas, 01 de setembro de 1995

WALDYR PEGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.363 de 01 de setembro de 1995

SÚMULA: Revoga a lei nº 1.683, de 01 de fevereiro de 1990 e autoriza a doação de terreno à Dirceu Aparecido Lovato e Cia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei nº 1.683, de 01 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a doação de terreno à Lovamol Indústrial de Móveis Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a doar à DIRCEU APARECIDO LOVATO E CIA LTDA., estabelecida nesta cidade, à Rua Gralha Azul nº 200, inscrita no CGC/MF nº 82.040.775/0001-55, duas áreas de terras com 5.416,10m2 e 48,40m2, denominados lotes ns. 197/B-5 e 197/A-4-2, sendo, respectivamente, a serem destacados dos lotes 197-A e 197-B da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, os quais foram declarados de utilidade para fins de desapropriação, cujo processo judicial tramita perante a Vara Cível desta Comarca, estando o Município de Arapongas devidamente imitido na posse dos referidos terrenos, para serviços de tornos e soldas.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa Lovamol - Indústria de Móveis Ltda. à nova empresa donatária.

Art. 4º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem a devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-os à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem expressa autorização prévia do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 01 de setembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 03/09/1995
FUNCIONARIO